



Ofício nº 306/SEMCI/2021

São Gonçalo, 04 de maio de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Rodrigo Melo do Nascimento

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ

**Referência: Providências quanto às exigências do Decreto Federal
n.10540/2020 – SIAFIC – Sistema Único**

Senhor Presidente,

Considerando as exigências do Decreto Federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, art. 18 Parágrafo Único, estamos encaminhando o Plano de Ação para implantação do SIAFIC do Município de São Gonçalo, conforme documento em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária de  Controle Interno

Matrícula. 21559



Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Secretaria Municipal de Fazenda

OFÍCIO N. 315/2021/SEMFA-PMSG.

São Gonçalo, 04 de maio de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA


Secretária Municipal de Controle Interno

**Assunto: Resposta Ofício n. 255/SEMCI/2021.
Providências quanto às exigências do Decreto Federal n. 10540/2020
– SIAFIC – Sistema Único.**

Senhora Secretária,

Cumprimento V. S.^a e, em cumprimento às exigências da legislação vigente, encaminho o Plano de Ação para implantação do SIAFIC São Gonçalo em anexo, para adoção de medidas pertinentes.

Atenciosamente,


Thiago Saraiva Felício
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 124513

RECEBIDO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
Em 04/05/2021	Hs: 16:20
<i>Saraiva</i> 122.419	
ASSINATURA / MATRÍCULA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC
SÃO GONÇALO

SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
CONTROLE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Em atendimento à determinação contida no parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, apresentamos o conjunto de ações propostas para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de São Gonçalo/RJ – SIAFIC SÃO GONÇALO.

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente previsto no artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle do município de São Gonçalo – SIAFIC SÃO GONÇALO – é o software único que deverá utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de São Gonçalo.

O objetivo do sistema é a padronização do registro e do controle dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, permitindo a correta evidenciação das transações e procedimentos contábeis, assegurando os processos de consolidação das contas públicas, de transparência da gestão fiscal e da prestação de contas dos recursos públicos da municipalidade, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, resguardada a autonomia de cada Poder.

Poderão ser editadas normas técnicas específicas ao SIAFIC SÃO GONÇALO, estabelecidas pelo órgão central de contabilidade, pertencente à estrutura da administração pública municipal, sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

2. ETAPAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC SÃO GONÇALO

Para a implantação do SIAFIC São Gonçalo foram definidas as seguintes etapas sequenciais que deverão ser cumpridas pelo Poder Executivo e Legislativo, conforme definição a seguir:

Etapas	
Item	Ações
1	Designar uma comissão multidisciplinar com a participação de servidores do quadro do município que atuam áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de sistemas do município para definição dos prazos, escopo e dos requisitos necessários para a implantação.
2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.
3	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.
4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.
5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações, projetos e atividades com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os sistemas municipais.
7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, arrecadação, etc.
8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.
9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.
10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.
11	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.
12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.
13	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.
14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade das Informações.
15	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do responsável pelo lançamento em sistema da origem contábil dos registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

	nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos
26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.
27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.
28	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.
29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.
30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.
31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.
33	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.
34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.
35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).
36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.
37	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

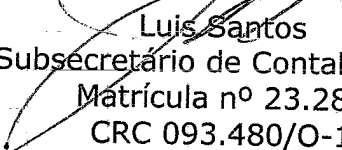
3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS


O plano de ação ora elaborado deverá ser validado pelos departamentos envolvidos, de modo que todos tenham conhecimento e se manifestem sobre a viabilidade dos prazos estipulados para atendimento dos requisitos e implantação do SIAFIC SÃO GONÇALO até 1º de janeiro de 2023.

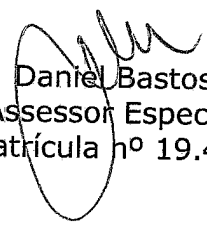
Após validação, o plano elaborado para o município será formalizado através de instrumento de normatização legal e disponibilizado para os órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.


Durante a execução do plano de ação do SIAFIC SÃO GONÇALO, havendo a necessidade de alteração de modo a ajustar as ações e prazos ora definidos para implementação, nova versão será formalizada e publicada em meio eletrônico de amplo acesso público e novamente disponibilizada para os órgãos de controle interno e externo.

São Gonçalo, 04 de Maio de 2021.


Luis Santos
Subsecretário de Contabilidade
Matrícula nº 23.283
CRC 093.480/O-1


Marcelle Oliveira
Subsecretária de Informática
Matrícula nº 20.919


Daniel Bastos
Assessor Especial
Matrícula nº 19.470


Thiago S. Felício
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 124.513